

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº214/90

DATA:-09/ABRIL/1990.

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES A FAZER A AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Moreira Sales, autorizado através da presente Lei, a fazer a aquisição do terreno urbano nº17, da quadra nº101, com área de 360,00m², localizado à Avenida João Pessoa, da Planta Geral da Cidade de Moreira Sales-Pr., com os seguintes limites, divisas e confrontações, pela frente com extensão de 12,00 metros, confronta-se com a Avenida João Pessoa, de um lado com a extensão de 30,00 metros, confronta-se com o lote nº16, e de outro lado com a mesma extensão de 30,00 metros confronta-se com os lotes ns.6,7 e parte do lote nº8, e finalmente aos fundos com a extensão de 12,00 metros confronta-se com o lote nº24, todos os lotes da mesma quadra.

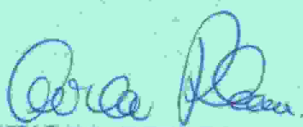
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da referida aquisição é o constante do laudo de Avaliação anexo, ou seja Cr\$25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão toda e quaisquer por conta da dotação orçamentária específica do vigente programa orçamentário.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1990.


EDVALDO PEREIRA CARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

